



LEI Nº 4.757 DE 02 DE maio DE 1995

PUBLICADO	
Tratado Oficial nº	89
Data	11.05.95
Assinado	

Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária dos Pequenos Proprietários e Trabalhadores Rurais da Comunidade Mimoso.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada **Associação Comunitária dos Pequenos Proprietários e Trabalhadores da Comunidade Mimoso**, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

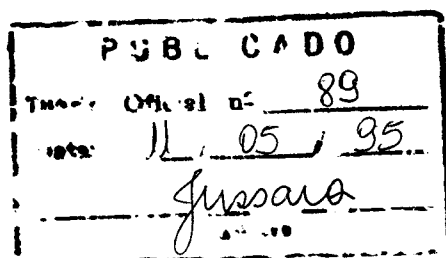
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.757 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária dos Pequenos Proprietários e Trabalhadores Rurais da Comunidade Mimoso.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada **Associação Comunitária dos Pequenos Proprietários e Trabalhadores da Comunidade Mimoso**, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO